



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Classificação: 051.1

**PROCESSO NUP
64329.001232/2026-11**

Cód verificador: 6b2e0920-0492-4201

ASSUNTO: Aquisição de Medidor de Energia Trifásico 380V, Hidrômetro Multijato classe "B" e materiais para instalação na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR.

INTERESSADO: SALC CRO7, FISCALIZAÇÃO ADM CRO7 , HMAR, 7º D SUP, BASE ADM DO CURADO

Órgão de Origem: Comissão Regional de Obras da
7ª Região Militar

Data da Criação: 23/04/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade de
Registro de Gestão

Data da Autação: 08/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 180-SecTec/CRO7 (a)
- 2- DFD_160201-000070-2026-2_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 453-SecAdm/CRO7
- 4- Despacho Nº 456-SecAdm/CRO7
- 5- PUBLICAÇÃO EQP PLANEJAMENTO
- 6- ETP_160201-000026-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 7- Especificacoes_e_cotacoes_medidores_de_energia_e_hidrometro_assinado.pdf
- 8- MR_160201-000019-2026_%281%29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 9- TR_160201-000017-2026_%281%29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 10- NC MEDIDORES E HIDRÔMETROS.pdf
- 11- Anexos ao Aviso de Contratação Direta.pdf
- 12- Aviso de Contratacao Direta.pdf
- 13- BOLETIM DE NOEAÇÃO - CEL.pdf
- 14- Declaração de Disponibilidade Orçamentária.pdf
- 15- Despacho do O.D.pdf
- 16- DOU - CHEFE DA CRO 7.pdf
- 17- consultarOcorrenciasFornecedor_34213521000149_2026-05-20.pdf
- 18- consultarOcorrenciasImpeditivas_34213521000149_2026-05-20.pdf
- 19- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_34213521000149_2026-05-20.pdf
- 20- consultarSituacaoFornecedor_34213521000149_2026-05-20.pdf
- 21- DECLARACAO (1).pdf
- 22- DECLARACAO 2.pdf
- 23- nivel5QualificacaoTecnica_34213521000149_2026-05-20.pdf
- 24- Pasta doc 33 inovacao.zip (b)
- 25- proposta dispensa GRUPO uasg-160201-242026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Termo de Abertura Nº 180-SecTec/CRO7

Recife, PE, 23 de abril de 2026.

Assunto: Termo de abertura para o Processo de Aquisição de Materiais para a Instalação de Hidrômetros e Medidores de Energia Elétrica na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR.

Anexos:

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade do Documento de Formalização da Demanda em anexo.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 23/04/2026, às 12:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: U6Qy-9Cc1-AKMI-Fcq4

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Documento de Formalização da Demanda 70/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 70/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	
Seção Técnica	22/07/2026 00:00	160201	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Materiais para a Instalação de Hidrômetros e Medidores de Energia Elétrica na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR.			

2. Justificativa de Necessidade

Demanda destinada a atender à necessidade de monitoramento e medição do consumo de água e energia elétrica das Organizações Militares Solicitantes - Base Administrativa do Curado, 7º D Sup e HMAR -, com vistas à adequada gestão e ao ajuste do consumo conforme necessidades específicas de cada unidade , por meio de aquisição de Medidores de Energia Elétrica e Hidrômetros.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

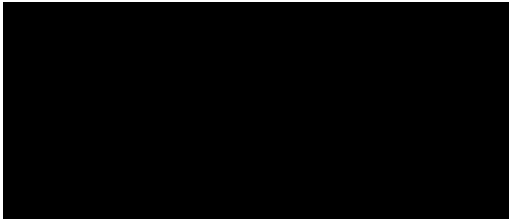
Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Itens diversos			1,00	8.252,39	8.252,39

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.		23/04/2026 09:47
2	.		23/04/2026 09:23
3	.		22/04/2026 12:53

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



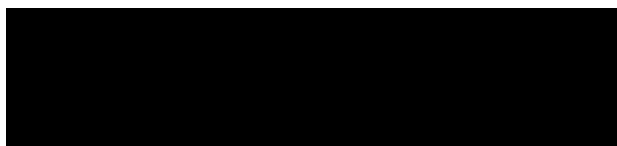
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Despacho Nº 453-SecAdm/CRO7

Recife, PE, 23 de abril de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e ainda que não estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, estão em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.
2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
, em 23/04/2026, às 12:56 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: XN4S-wuiu-YEs5-1nzw



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

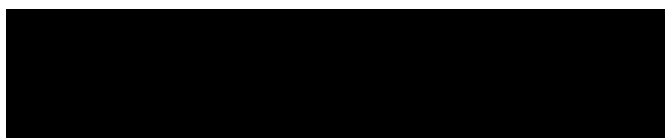
Despacho Nº 456-SecAdm/CRO7

Recife, PE, 24 de abril de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) , em 24/04/2026, às 19:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +J9y-2gaf-DFcZ-13Lv

(Nota nº 4801, de 20 de abril de 2026, da(o) S1)

3) Detentor de Carga – Designação

Nos termos do Art. 125, caput e § 1º, do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003), designo para receber a função de **Chefe do Almoxarifado** e detentor direto da **Dependência ALMOXARIFADO SEÇÃO**, o:

Em consequência:

a) o militar ora designado deverá proceder a conferência do material nos termos do Art. 130, caput, do EB10-R-01.003;

b) o prazo para a conclusão do recebimento da carga é de **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente a esta publicação, conforme Art. 131, inciso I, do EB10-R-01.003;

c) ao término do prazo concedido, o detentor direto substituto deverá participar, por escrito, ao Fisc Adm, o que foi apurado, para fins de publicação em Bol Adm e adotadas as providências por eventuais alterações, nos termos do parágrafo único do Art. 130 do EB10-R-01.003;

d) outras orientações pormenorizadas e os modelos de DIEx estarão disponíveis na Fisc Adm;

e) a Fiscalização Administrativa, o militar ora designado e os demais interessados tomem as providências decorrentes.

4) Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

a) Tendo em vista a necessidade de medidores de energia elétrica, hidrômetros e materiais para instalação, destinados ao monitoramento e medição do consumo das Organizações Militares: Base Administrativa do Curado, 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) e Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), no que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64329.001232/2026-11, foi designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

b) Em consequência:

(1) a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

(2) caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64329.001232/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica e são instrumentos de realização de políticas públicas. Um planejamento bem elaborado, baseado em estudos prévios, conduz ao conhecimento de novas metodologias de mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e na gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes de governança atuais.

2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, visa evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para viabilizar o monitoramento de consumo. A contratação observa os parâmetros de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025) e do Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/ME nº 8.678/21), focando na redução do desperdício de recursos naturais e financeiros.

2.3. A necessidade da contratação advém da urgência em implementar uma gestão eficiente e individualizada do consumo de água e energia elétrica nas Organizações Militares Solicitantes (**Base Administrativa do Curado, 7º D Sup e HMAR**). Atualmente, a ausência de medidores específicos e hidrômetros atualizados impede a identificação de vazamentos, falhas na rede e desvios de consumo, impossibilitando o ajuste fino da despesa pública e o cumprimento de metas de ecoeficiência.

2.4. A solução proposta foca na aquisição de Medidores de Energia Elétrica e Hidrômetros com tecnologia que permita a leitura precisa e, preferencialmente, o monitoramento em tempo real (conforme especificação técnica), garantindo o controle individualizado por unidade. Tal medida é indispensável para o rateio fidedigno de custos e para a promoção do uso racional de recursos no âmbito do Comando Militar.

2.5. A complexidade da instalação e a necessidade de precisão metrológica (conforme normas do INMETRO) justificam a busca por equipamentos que ofereçam durabilidade e confiabilidade técnica. A correta medição permitirá às administrações das OMs identificar picos de consumo e implementar ações corretivas imediatas, assegurando a continuidade operacional e a conformidade com as normas de controle ambiental e financeiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção Técnica	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de **aquisição de materiais permanentes e de consumo** (medidores de energia, hidrômetros e kits de instalação), destinados ao monitoramento do consumo das OMs solicitantes (Base Adm Curado, 7º D Sup e HMAR).

4.2. A instalação será realizada por **meios próprios**, utilizando a mão de obra técnica qualificada integrante dos quadros das respectivas Organizações Militares, o que elimina a necessidade de contratação de serviços de terceiros e reduz o custo global da solução.

4.3. A solução deve garantir precisão metrológica e durabilidade, com especificações técnicas definidas no Termo de Referência, sem restringir a competitividade, visto que os equipamentos são amplamente comercializados no mercado nacional.

4.4. A execução abrangerá o fornecimento dos kits completos de instalação (conexões, fiação, registros, suportes), a preparação dos pontos de medição, a montagem técnica e a realização de testes de aferição inicial para garantir o funcionamento imediato dos sistemas.

4.4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.4.1.1. Garantir a fidedignidade na medição do consumo para fins de controle administrativo e financeiro.
- 4.4.1.2. Promover o uso racional de água e energia, alinhado às políticas de sustentabilidade do Exército Brasileiro.

4.4.2. DE CAPACITAÇÃO

4.4.2.1. A contratada deverá orientar tecnicamente os fiscais de cada OM sobre a leitura correta dos visores e procedimentos básicos de verificação visual do estado dos aparelhos.

4.4.3. LEGAIS

- 4.4.3.1. A contratação seguirá as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 58/2022** (que dispõe sobre o ETP).
- 4.4.3.2. Os equipamentos devem atender às normas do **INMETRO** e as instalações devem observar as Normas Regulamentadoras (NR-10 para elétrica e normas técnicas da ABNT para hidráulica).

4.4.4. DE MANUTENÇÃO

4.4.4.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia, realizando ajustes ou substituições em caso de falha na instalação ou erro de medição identificado.

4.4.5. DE GARANTIA

4.4.5.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos e para o serviço de instalação, contados a partir do Recebimento Definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de execução.

4.4.6. TEMPORAIS (Prazo de Entrega e Instalação)

- 4.4.6.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação deverão ser iniciadas no prazo de **15 (quinze) dias** úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 4.4.6.2. O **Recebimento Provisório** ocorrerá no ato da entrega/instalação, para verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.
- 4.4.6.3. O **Recebimento Definitivo** será realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, mediante testes de funcionamento e aferição da precisão dos medidores e hidrômetros.

4.4.7. DE SEGURANÇA

- 4.4.7.1. A execução dos serviços de instalação deve observar rigorosamente as normas de segurança em eletricidade (**NR-10**) e instalações hidráulicas, garantindo a integridade dos sistemas das Organizações Militares.
- 4.4.7.2. A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários, assumindo total responsabilidade por normas de saúde e segurança do trabalho.

4.4.8. SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.4.8.1. **Vinculação a Políticas Públicas:** A contratação observa o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025)** e o **Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021)**.

- *Nota:* Removi a Resolução CONAMA 430/2011, pois ela trata de lançamento de efluentes (esgoto) e não se aplica a medidores de consumo.
- 4.4.8.2. Os hidrômetros e medidores devem, preferencialmente, ser fabricados com materiais recicláveis e possuir certificação de conformidade metrológica (**INMETRO**) para evitar o descarte prematuro e garantir o uso racional dos recursos hídricos e energéticos.
- 4.4.8.3. Os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados e uniformizados, respeitando as normas de acesso às áreas militares.

4.4.9. DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.4.9.1. Caso a solução escolhida preveja **telemetria** (leitura remota), os equipamentos deverão ser compatíveis com protocolos de comunicação abertos, garantindo a interoperabilidade com sistemas de gestão de energia e água das Unidades. *(Se a medição for apenas analógica/local, manter "Não se aplica")*.

4.4.10. DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.4.10.1. A instalação deve ser acompanhada de um **relatório técnico final** contendo o mapeamento dos pontos de medição, números de série dos equipamentos e foto da leitura inicial (marco zero).

4.4.11. DE IMPLANTAÇÃO

4.4.11.1. A contratada deverá realizar um breve treinamento ou orientação técnica aos fiscais de cada OM (Base Adm Curado, 7º D Sup e HMAR) sobre os procedimentos de leitura e manutenção preventiva dos aparelhos instalados.

4.4.12. DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE

4.4.12.1. Não se aplica.

4.4.13. DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.4.13.1. A execução deve ser acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo o registro fotográfico dos equipamentos instalados, a localização exata de cada ponto de medição e a leitura inicial de cada medidor/hidrômetro ("Marco Zero").

4.5. DA INSPEÇÃO E RECEBIMENTO

4.5. A inspeção será realizada de forma a garantir a integridade dos equipamentos e a precisão da instalação. Diferente de uma manutenção contínua, trata-se de uma solução integrada de fornecimento e instalação, necessária para o correto funcionamento do sistema de **monitoramento e medição de consumo de água e energia elétrica** das Organizações Militares solicitantes (**Base Administrativa do Curado, 7º D Sup e HMAR**), visando a individualização de custos e a eficiência na gestão de recursos.

4.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

4.6. Os requisitos da contratação buscam a solução que melhor alinhe desempenho técnico e sustentabilidade, conforme o Art. 9º da IN nº 58 SEGES/ME /2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/ME nº 8.678 /2021). Os critérios incluem:

- **Eficiência Metrológica:** Equipamentos com selo do INMETRO para evitar desperdícios por medição errônea;
- **Baixo Impacto Ambiental:** Preferência por materiais com maior vida útil e processos de fabricação que reduzam a emissão de poluentes;
- **Racionalização de Recursos:** A própria natureza da contratação (medição e controle) é um requisito de sustentabilidade, pois visa a redução do consumo de recursos naturais.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de instalação de sistemas de medição (elétrica e/ou hídrica), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto.

4.7.2. A contratada deverá garantir a disponibilidade de ferramental técnico e profissionais qualificados (eletricistas/encanadores) para a execução segura, observando as normas da concessionária local (ex: Neoenergia/Compesa).

4.8. NATUREZA DO SERVIÇO

4.8. A presente contratação caracteriza-se como **entrega imediata e integral** (fornecimento de bens com serviço de instalação), não se configurando como serviço contínuo, uma vez que se exaure com a entrega dos medidores em pleno funcionamento e a devida aceitação pela Administração.

4.9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

4.9. Por se tratar de aquisição via dispensa eletrônica, os equipamentos e a instalação deverão possuir garantia técnica mínima (conforme Termo de Referência) contra defeitos de fabricação ou falhas de montagem, assegurando a precisão das medições de consumo de água e energia elétrica.

4.10. VEDAÇÃO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E TERCEIRIZAÇÃO

4.10. O objeto desta contratação possui caráter acessório e não integra a atividade-fim das Organizações Militares envolvidas. Conforme o Decreto nº 9.507/2018, a execução indireta é permitida, não gerando qualquer vínculo empregatício, pessoalidade ou subordinação direta entre os empregados da contratada e a Administração Militar.

4.11. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.11. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nos seguintes endereços:

- **Base Administrativa do Curado:** (Av. Prof. Luiz Freire, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-437);
- **7º Depósito de Suprimento (7º D Sup):** (R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450);
- **Hospital Militar de Área de Recife (HMAR):** (R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050).

5. Levantamento de Mercado

SOLUÇÃO A - Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros. SOLUÇÃO B - Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material). SOLUÇÃO C - Convênio com outros órgãos ou entidades.

5.1. Após análise, optou-se pela **SOLUÇÃO B – Execução direta com uso de meios próprios**.

5.2. A escolha justifica-se pela disponibilidade de militares capacitados (eletricistas e encanadores) nas OM's, permitindo que a verba pública seja aplicada exclusivamente na compra de equipamentos de melhor qualidade, garantindo economia e eficiência administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação em tela constitui a solução ideal para atender à necessidade de monitoramento e medição do consumo de água e energia elétrica das Organizações Militares Solicitantes (**Base Administrativa do Curado, 7º D Sup e HMAR**). A instalação desses equipamentos é essencial para permitir a individualização de custos, o controle de gastos públicos e a identificação imediata de perdas ou desperdícios nas redes, assegurando a conformidade com as metas de gestão fiscal e ambiental do Exército Brasileiro.

6.2. A solução adotada será a contratação direta, via **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Justifica-se tal modalidade visto que o valor estimado da contratação é inferior a **R\$ 8.243,04** (limite atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023), enquadrando-se como serviço/compra de pequeno valor, o que confere celeridade e eficiência administrativa ao processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades de materiais e serviços foram definidas com base no levantamento técnico realizado nos pontos de entrada e distribuição de água e energia elétrica da **Base Administrativa do Curado, 7º D Sup e HMAR**. O estudo identificou a necessidade de instalação de hidrômetros (bitolas de 1 1/4" e 1 1/2") e medidores de energia trifásicos para viabilizar o monitoramento individualizado.

7.2. A demanda visa suprir a ausência de medição setorial, permitindo à administração das OMs o controle efetivo do consumo e a identificação de desperdícios. Diferente de manutenções anteriores, esta contratação foca na modernização da infraestrutura de medição para fins de ecoeficiência e gestão de gastos públicos.

7.3. Com base nos orçamentos coletados, a estimativa consolidada para a contratação é a seguinte:

Item	Descrição Resumida	Quant. Total	Unidade	Valor un (R\$)
01	KIT MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 380V, COM 3 TC's 400/5A ou superior. Onde deverá ser feito a medição do consumo de energia elétrica de forma indireta, com o uso de TC's, o leitor do consumo deverá ser com display de fácil visualização.	03	un	1.100,43
02	HIDRÔMETRO MULTIJATO, classe "B" Qn 10m³/h e Qmáx 20m³h x 1 1/2" para água limpa, até 40° C. Pré-equipado com as conexões em latão DN 40mm.	03	un	1.349,29
03	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	03	un	5,26
04	ADESIVO PARA TUBOS PVC, *75* G	03	un	33,43
05	CAIXA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO	03	un	79,9
06	LUVA DE CORRER PBA DN 50	03	un	25,15
07	ADAPTADOR PVC 50MM (1 1/2")	06	un	35,75
08	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1.1/2	06	un	26,14
09	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	03	un	45,5
10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	02	un	6,96

7.4. O valor total estimado para a contratação, considerando o somatório dos três orçamentos R\$ 8.243,04. Este montante está dentro do limite de Dispensa Eletrônica previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.243,04

8.1 O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizado no Edital e seus anexos, o qual é parte integrante deste processo.

8.2. O presente certame encontra-se estimado no valor global de **R\$ 8.243,04 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**. Este montante foi obtido por meio de pesquisa de preços que considerou o fornecimento dos materiais (hidrômetros, medidores e kits de instalação) e a mão de obra especializada para as três Organizações Militares, conforme abaixo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1.** Para a presente contratação, optou-se pelo **não parcelamento** do objeto, sendo a solução licitada em **Lote Único**. Embora envolva materiais de naturezas distintas (hidráulica e elétrica), a execução integrada por uma única empresa garante a responsabilidade técnica solidária sobre a instalação e o correto funcionamento de todos os sistemas de medição nas três Organizações Militares (**Base Adm Curado, 7º D Sup e HMAR**).
- 9.2.** O agrupamento em lote único justifica-se pela **economia de escala** e pela eficiência administrativa. A realização de uma única Dispensa Eletrônica para as três OMs reduz os custos operacionais do certame e atrai empresas com capacidade logística para atender aos três endereços de forma coordenada, evitando o fracionamento de despesas e garantindo a padronização dos equipamentos instalados.
- 9.3.** Ressalta-se que a instalação dos hidrômetros e medidores de energia exige testes de aferição que devem ser validados de forma sistêmica. A divisão do objeto em itens isolados poderia gerar incompatibilidade técnica entre os acessórios fornecidos e o serviço executado, comprometendo a integridade das medições e a garantia global da solução. Portanto, a contratação em lote único é a que melhor atende ao interesse público e à viabilidade técnica do projeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Objetivos Estratégicos do Exército (PEEX 2024-2027):

A presente contratação está alinhada ao **OEE 11 – Aperfeiçoar a Gestão de Recursos Públicos**, especificamente no que tange ao aperfeiçoamento da governança e da gestão do Sistema de Economia e Finanças, visando a redução de custos operacionais e a otimização do uso de recursos hídricos e energéticos.

10.2. Alinhamento ao Planejamento das Unidades Solicitantes:

A instalação de medidores e hidrômetros atende aos objetivos de **Sustentabilidade e Ecoeficiência** das Organizações Militares (**Base Adm Curado, 7º D Sup e HMAR**), permitindo a individualização do consumo e o controle rigoroso contra desperdícios, em consonância com as diretrizes de governança da 7ª Região Militar.

10.3. Vinculação a Políticas Públicas:

A contratação observa o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025)** e o **Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021)**, promovendo a gestão racional dos recursos naturais.

10.4. Plano de Contratações Anual (PCA):

O objeto da presente contratação poderá ser incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) das respectivas Unidades por meio de reprogramação ou inclusão justificada. A necessidade de contratação imediata fundamenta-se na **urgência em estancar eventuais perdas financeiras** decorrentes da ausência de medição setorial, permitindo que a Administração identifique vazamentos ou consumos anômalos que oneram o erário de forma injustificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Melhoria no atendimento ao público interno e externo desta OM.

11.2. Emprego judicioso dos recursos públicos.

11.3. Segurança do público interno e externo

11.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública, com foco na transparência e no controle efetivo das despesas correntes das Unidades participantes.

11.5. Melhoria do monitoramento dos recursos hídricos e energéticos nas Organizações Militares (**Base Administrativa do Curado, 7º D Sup e HMAR**), mediante a instalação de medidores e hidrômetros tecnicamente adequados. A solução permitirá:

- **Individualização do Consumo:** Identificação precisa do gasto por unidade/setor;
- **Deteção de Perdas:** Facilidade na identificação de vazamentos ou falhas na rede elétrica que geram cobranças indevidas;
- **Ajuste de Gestão:** Subsídio técnico para a implementação de ações de racionalização de consumo, resultando na redução da conta de utilidades e na preservação do erário e do meio ambiente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devida mente designado para esse fim, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.1.2 Tendo em vista que a contratação será realizada por Dispensa Eletrônica e que se trata de serviço pontual e não continuado, a designação de fiscal de contrato não se aplica para este caso.

12.2. QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.2.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

12.3. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

12.3.10 Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designação de Equipe Técnica: Os Comandantes/Diretores das OMs deverão escalar os militares técnicos (Seção de Engenharia/Manutenção) responsáveis pela montagem.

13.2. Cronograma de Instalação: A Base Adm Curado, o 7º D Sup e o HMAR deverão coordenar o calendário de execução para que o recebimento do material coincida com a disponibilidade das equipes.

13.3. Fornecimento de Ferramental: A Administração deve garantir que as equipes militares disponham de todas as ferramentas e EPIs necessários para a intervenção nas redes elétrica e hidráulica.

13.4. Gestão de Desligamentos: A equipe militar deverá planejar as interrupções de fornecimento, comunicando com antecedência as seções afetadas, especialmente no HMAR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade decorrente do objeto prestação de serviço a ser contratada embora não se enquadre como de alto risco e de grande impacto ambiental, requer que a Administração siga os parâmetros, diretrizes e recomendações Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025 e do Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21. 13.1 Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

13.1.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

13.1.1.1 Racionalização do uso de materiais, produtos e insumos utilizados na instalação;

13.1.1.2 Substituição de materiais ou produtos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente por alternativas menos impactantes, sempre que possível; Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.1.1.3 Garantir que todos os procedimentos executados estejam em conformidade com conceitos de sustentabilidade e técnicas ecologicamente corretas.

13.2 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, cujos critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição 2025 e do Plano Diretor de Logística Sustentável versão 1.0 setembro de 2023, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 jul 21 13.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo os critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível: a) a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços;

13.4 Na execução dos serviços de instalação do hidrômetro e atividades técnicas correlatas, a contratada deverá observar boas práticas ambientais no manuseio, armazenamento e transporte de quaisquer materiais, insumos ou resíduos utilizados durante a instalação, evitando impactos ao meio ambiente e seguindo as normas ambientais vigentes. Sempre que houver produtos ou substâncias que possam oferecer risco ao ecossistema ou ao corpo hídrico, deverão ser tratados de acordo com a legislação ambiental aplicável, garantindo segurança operacional, proteção da água e do solo e conformidade com padrões técnicos e legais.

3.5 Medidas de sustentabilidade a administração pública poderá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade:

13.5.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- 13.5.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 13.5.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 13.5.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 13.5.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- 13.5.6 Uso de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais.
- 13.5.7 Origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

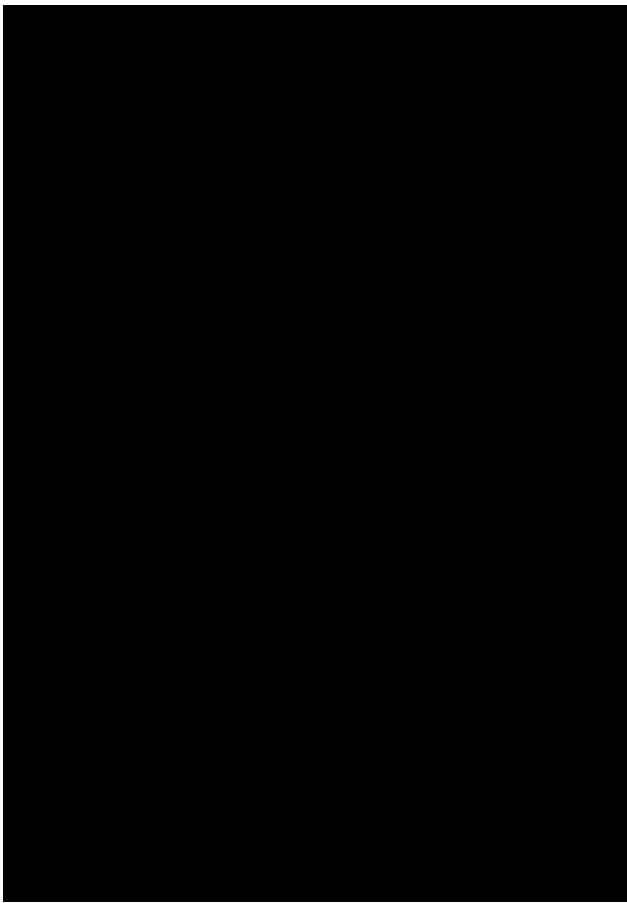
15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que a aquisição de medidores e hidrômetros para **instalação por meios próprios** é a solução mais vantajosa. Ela atende à necessidade de controle de gastos sem onerar o erário com contratação de mão de obra externa, aproveitando a expertise técnica já existente nas Organizações Militares. Diante do exposto, declara-se **viável** a contratação apenas dos materiais.

A solução é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas da **Base Administrativa do Curado, do 7º D Sup e do HMAR**, permitindo a gestão eficiente do consumo e o controle de gastos públicos. A estratégia de lote único para as três Unidades garante economia de escala e padronização técnica. Diante do exposto, e considerando o alinhamento com as políticas de sustentabilidade e governança do Exército Brasileiro, **declara-se viável a contratação pretendida**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Especificações e Cotações Medidores de energia HMAR, Base Adm Curado e 7º DSUP

MAPA DE COTAÇÕES - PARTE ELÉTRICA

Item	Descrição	Unidade	FORNECEDOR + FRETE			Valor Final
			Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	
			47 elétrica	Automatizar soluções	Plenobras	
1	KIT MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 380V, COM 3 TC's 400/5A ou superior. Onde deverá ser feito a medição do consumo de energia elétrica de forma indireta, com o uso de TC's, o leitor do consumo deverá ser com display de fácil visualização.	UN	R\$995,58	R\$1.324,39	R\$981,31	R\$1.100,43

Para todas as empresas abaixo foram considerados o frete de entrega na CRO 7

plenobras.com.br/646a900496504621d80575/medidor-digital-energia-ativa-trifasico-dts353-display-lcd-220380vca-2005a-122x100x65-mm-transformador-corrente

Plenobras

Busque produtos, marcas e muito mais...

47, Faça seu login (51) 2101-6800 Sobre | Pro Pedidos

Automação Elétrica e Telecom Energia Solar EPC's Ferramentas e Máquinas Fios e Cabos Fixação e Vedação Gás e Incêndio Hidráulicos e Pneumáticos Iluminação Motores e Bombas Outros Refrigeração e Mecânica

Home > Elétrica e Telecom > Materiais Elétricos > Aacionamento e comando

Medidor Digital Energia Ativa Trifásico DTS353 Display LCD 220/380VCA 200/5A 122x100x65 mm Transformador Corrente

4732 / 4732
por 1 unidade
por 1 unidade
R\$ 880,25 por peça
Em Estoque
Disponível por Plenobras

Informações sobre o produto

Tipo	Energia ativa
Aplicação	Trifásico
Modelo	DTS353
Display	LCD
Tensão	220/380VCA
Corrente	200/5A (Ampere)
Medidas	122x100x65 mm
Dimensões	122x100mm, 0.47 Kg

R\$ 880,25
Em Estoque
Qtd. 1
Formas de Pagamento
Adicionar ao carrinho
Consulte nossa política de Trocas e Devoluções

Consultar entrega e frete
50040-200 OK

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Recife / PE

Receber em CASA
R\$ 101,06
Entrega até 08/05 - Recife/PE

Retirar na LOJA
R\$ 880,25

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies.

OK, entendi!

47eletrica.com.br/kit-medidor-de-energia-kwh-dts353-trifasico-220-380v-3und-tc-400-5a

47

FAÇA UMA PESQUISA...

Cadastre-se para uma compra rápida

Acionamentos Botões e Sinalizadores Proteção Controle e Medição Fim de Cursos e Pedalétricas Ferramentas Iluminação, Interruptores, Tomadas e Plugs Caixas e Acessórios de Montagem Componentes Eletrônicos Sistemas de Pesagem

Home > Controle e Medição > Medidores > Medidores de Energia > Medidores de Energia Trifásico Indústrias > Kit Medidor de Energia DTS353 Trifásico 220/380V + 3und TC 400/5A

Kit Medidor de Energia DTS353 Trifásico 220/380V + 3und TC 400/5A

SKU: DTS353TC400

★★★★★ (4) Faça uma avaliação

Garantia: Garantia do Fabricante: 1 Ano

R\$ 934,06
no PIX
R\$ 972,98
Em até 4x sem juros

Quantidade: 1

Comprar Agora

Calcule o frete
Não vai a zero! OK

Adicionar aos favoritos
Criar alerta de preço

Entrega para Recife/PE

Frete Recomendado	de 02 a 03 dias úteis	R\$ 32,60
Econômico	de 03 a 14 dias úteis	R\$ 27,83
Normal	de 0 a 7 dias úteis	R\$ 41,70

Software Gratuito

PAQUE MENOS LEVANDO ESSE KIT

Descrição do produto

automatizarsolucoes.com.br/produtos/medidor-kwh-trifasico-220-380v-por-tc-de-200-5-3-tc-200-52/variant=1223685563

Frete Grátis nas Compras Acima de R\$ 199,00

Automatizar Soluções

O que você está buscando?

Atendimento Minha conta Meu carrinho

Início Categorias Acionadores Ferramentas Medição e Controles Proteção de Circuitos Elétricos Consultoria Técnica

Medidor (kwh) Trifasico 220/380v Por Tc De 200/5 +3 Tc 200/5

R\$1.262,70

2 x de R\$603,35 sem juros

Ver mais detalhes

Voltagem
4005

Comprar

Entregas para o CEP: 50040200 ALTERAR CEP

Envio a domicílio

Nuven Envio - Jading Comércio
50 - Chagas Freixo 1200

R\$61,69

Software Gratuito

+3



Novem Envios Correios SEDOX
*) Chega entre segunda 04:05 e terça 05:05

R\$123,96

Ver mais opções de envio

O prazo de entrega não contabiliza feriados.



MAPA DE COTAÇÕES - PARTE HIDRÁULICA

Item	Descrição	Unidade	FORNECEDOR + FRETE			Valor Final
			Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	
			A.F. MOTTA	HIDROREADER	SN ATACADO	
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO, classe "B" Qn 10m³/h e Qmáx 20m³/h x 1 1/2" para água limpa, até 40° C. Pré-equipado com as conexões em latão DN 40mm.	UN	R\$1.050,00	R\$1.147,87	R\$1.790,00	R\$1.329,29



A. F. MOTTA

R DO POMBAL, 663 - SALA 0001 - SANTO AMARO - Recife - PE -
CEP: 50100-170

A. F. MOTTA & CIA LTDA

CNPJ: 10.773.422/0001-53 IE: 000016357

(81) 3423-1645

jaime.pereira@afmotta.com.br

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR

CNPJ: 09.547.347/0001-23

NORTE, 245 - SANTO AMARO - Recife - PE - CEP: 50040-200

(81) 3423-4545

SECCRO7@GMAIL.COM

Validade da proposta
05/05/2026

Previsão de entrega
NÃO FAZEMOS
ENTREGA

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	HMJ010B50PPM1AN - MULTIJATO MJ-H DN 40 Q3 16 M3/H R80 CORPO LATAO T50C RELOJOARIA PLANA FIXA POLICARBONATO PRE EQUIPA	Hidrômetro. MULTIJATO, Classe "B" Qn 10 m³/h e Qmáx 20 m³/h x 1 1/2" para água limpa, até 40°C. Pré-equipado. Com as Conexões em Latão. DN 40mm.	1.050,00	1.050,00
Total				1.050,00
Valor líquido				1.050,00



HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA.

www.hidroreader.com.br

CNPJ: 32.503.371/0001-82

Inscrição Estadual: 165.638.144.114

RUA DO ACETATO, 378 - Nao consta

SALTO GRANDE

Americana - SP - CEP: 13474-763

Telefone: (19) 3471-5620

Proposta Comercial N° 1137348

Informações do Cliente

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR

CNPJ: 09.547.347/0001-23

Recife - PE - CEP: 50040-200

Telefone: (81) 3423-4545

AVENIDA NORTE, 245 - SANTO AMARO

Email: seccro7@gmail.com

Itens da Proposta Comercial

Produto	NCM	Quant.	Unit. (R\$)	ICMS ST	IPI	Unit. c/ Imp.	Valor Total (R\$)
RN2204006P - HIDROMETRO MULTIJATO DN40 (1.1/2) Q3 16 R80	9028.20.10	1,00 UN	991,7400	0,00	36,13	1.147,8700	1.147,87
T50 300MM - PRE EQUIPADO - RN					(3,25%)		
Subtotal:							991,74
Frete:							120,00
IPI:							36,13
ICMS ST:							0,00
Total:							1.147,87



SN ATACADO E VAREJO DA CONSTRUCAO CIVIL

LTDA

www.sndistribuidora.com.br

CNPJ: 30.798.769/0001-68

Pedido de Venda Nº 6783

Inscrição Estadual: 0779144-57
AVENIDA RECIFE, 5536 - GALPAO
ESTANCIA
Recife - PE - CEP: 50781-000
Telefone: (81) 3446-9009

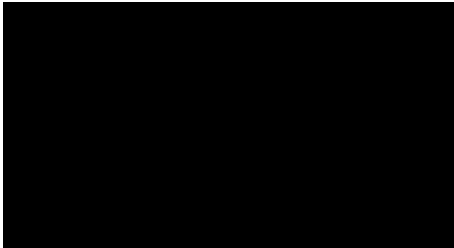
Informações do Cliente

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23 AVENIDA NORTE, 245 - SANTO AMARO
Recife - PE - CEP: 50040-200
Telefone: (81) 3423-4545 Email: seccro7@gmail.com

Itens do Pedido de Venda

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
PRD00854	MULTIJATO MJ-H DN 40 Q3 16 M3/H R80 CORPO LATAO T50C	9028.20.10	1,00 UND	1.790,0000	1.790,00
Subtotal:					1.790,00
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					1.790,00

06 DE MAIO DE 2026



COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Matriz de Gerenciamento de Riscos 19/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

19/2026

Responsável pela Edição

Data de Criação

07/05/2026 12:32

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Medidor de Energia Trifásico 380V, Hidrômetro Multijato classe "B" e materiais para instalação

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Elaboração incompleta da especificação, Não observância dos requisitos legais definidos Termo de Referência nas legislações pertinentes às aquisições ou documento públicas.	Planejamento	Administração	Alto		

Impactos

1

A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas.

Ações Preventivas

P-01

Analisar previamente o atendimento dos aspectos legais licitatórios quanto a especificação correta do objeto, a fim de não gerar atrasos ou interrupções durante o processo de contratação.

Ações de Contingência

C-01

Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A não aquisição do objeto pelo laboratório	A possibilidade da Unidade não conseguir adquirir o material	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1

Dificuldade na conclusão do processo de desenvolvimento do produto.

Ações Preventivas

P-01

Efetuar o planejamento da aquisição da forma adequada e temporal.

Responsável:

Ações de Contingência

C-01

Verificar a possibilidade por outras fontes de recursos.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso de entrega	Risco real de desabastecimento	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1

Atraso no projeto.

Ações Preventivas

P-01

Iniciar o contratação da empresa fornecedora no menor tempo possível

Responsável:

Ações de Contingência

C-01

Acompanhar toda mudança de status da pretensa aquisição.

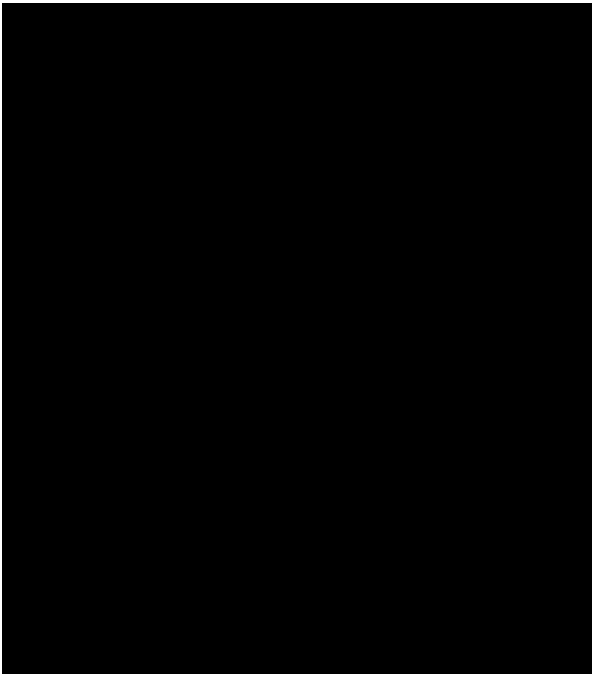
Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	160201-COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7		07/05/2026 12:30 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64329.001232/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64329.001232/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medidor de Energia Trifásico 380V, Hidrômetro Multijato classe "B" e materiais para instalação na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 380V, COM 3 TC's 400/5A ou superior.						
1	Onde deverá ser feito a medição do consumo de energia elétrica de forma indireta, com o uso de TC's, o leitor do consumo deverá ser com display de fácil visualização.	615458	un	03	R\$ 1.100,43	R\$3.30,29
HIDRÔMETRO MULTIJATO, classe "B"						
2	Qn 10m³/h e Qmáx 20m³h x 1 1/2" para água limpa, até 40° C. Préequipado com as conexões em latão DN 40mm	603488	un	03	R\$1.349,29	R\$ 3.987,84
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)						
3	Produzido em politetrafluoretileno (PTFE). Resistência ao calor: 370 °C.Resistência ao frio: -190 °C.Resistência à pressão: até 30 bar.	225707	un	03	R\$ 5,26	R\$ 15,78

Resistência à tração: 8 N/mm² 10 MPa (1500ps)
min. Percentual de alongamento/elasticidade: =25
%.Identidade: isolamento e resistência à
corrosão. Faixa de pH: 1-14.

ADESIVO PARA TUBOS PVC, *75* G

4	Produto a base de copolímero de PVC e solventes, formulado especialmente para soldagem de tubos de PVC para água fria, registros, válvulas soldáveis, entre outros.	265158	un	03	R\$ 33,43	R\$101,19
---	---	--------	----	----	-----------	-----------

CAIXA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO

5	Caixa: Composta em PP (Polipropileno) preparado com resina virgem, contendo cargas e pigmentos na cor preta;Moldura: Composta em PP (Polipropileno) preparado com resina virgem, contendo cargas, absorvedor de UV, estabilizante térmico e pigmentos na cor cinza; Tampa em PC: Policarbonato cristal com absorvedor de UV e estabilizante térmico.	601517	un	03	R\$ 79,9	R\$ 239,70
---	---	--------	----	----	----------	------------

LUVA DE CORRER PBA DN 50

6	Fabricada por injeção em PVC rígido marrom com composto especial, dimensionada para vida útil de até 50 anos. Pressão de trabalho 1,0 MPa (CL20 / 10,0 kgf/cm²), conforme NBR 5647 e NBR 9822. SKU: FCC-121530 GTIN: 7899852553504 DN50/DE60 1,0 MPa NBR 5647/9822.	303400	un	03	R\$ 25,15	R\$ 75,45
---	---	--------	----	----	-----------	-----------

ADAPTADOR PVC 50MM (1 1/2")

7	Tipo:Adaptador de Redução Soldável com Rosca Macho (LR) Diâmetro da Bolsa (Soldável):50 mm (DN 50) Diâmetro da Rosca:1.1/2 polegadas (Rosca Macho BSP) Material: PVC (Policloreto de Vinila) Rígido. Cor:Azul. Classe de Pressão:PN 80 (80 m. c.a. ou 8,0 kgf/cm²). Temperatura Máxima:45°C (para água fria). Norma de Referência:ABNT NBR 5648	214187	un	06	R\$ 35,75	R\$ 214,50
---	--	--------	----	----	-----------	------------

LUVA PVC ROSCAVEL DE 1.1/2

8	Produzida em conformidade com a norma NBR 5648, resistência química e mecânica, suportando pressão de serviço de até 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20°C.	442285	un	06	R\$ 26,14	R\$ 156,84
---	--	--------	----	----	-----------	------------

REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"

9	Bitola: 1.1/2" - DN40;Pressão de Funcionamento: Mínima de (2 mca) e máxima de (140 mca); Composição: Liga de cobre (bronze e latão), elastômeros e plásticos de engenharia;Norma de Referência: ABNT NBR 15705.	608512	un	03	R\$ 45,5	R\$ 136,50
---	---	--------	----	----	----------	------------

ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM
BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA
AGUA FRIA

10	Bitola/Medidas: 40 mm (soldável) x 1 1/2" (rosca); Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido;Tipo de Conexão: Soldável (com adesivo plástico para PVC) em uma ponta e Roscável (macho) na outra;	396868	un	02	R\$ 6,96	R\$ 13,92
----	---	--------	----	----	----------	-----------

- 1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]
- 2.2. O objeto da presente contratação poderá ser incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) das respectivas Unidades por meio de reprogramação ou inclusão justificada. A necessidade de contratação imediata fundamenta-se na urgência em estancar eventuais perdas financeiras decorrentes da ausência de medição setorial, permitindo que a Administração identifique vazamentos ou consumos anômalos que oneram o erário de forma injustificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os requisitos da contratação buscam a solução que melhor alinhe desempenho técnico e sustentabilidade, conforme o Art. 9º da IN nº 58 SEGES/ME /2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/ME nº 8.678 /2021). Os critérios incluem: Eficiência Metrológica: Equipamentos com selo do INMETRO para evitar desperdícios por medição errônea; Baixo Impacto Ambiental: Preferência por materiais com maior vida útil e processos de fabricação que reduzam a emissão de poluentes; Racionalização de Recursos: A própria natureza da contratação (medição e controle) é um requisito de sustentabilidade, pois visa a redução do consumo de recursos naturais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...].(A2)~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do*

contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. ~~f, ressaltadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

- ~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~8.29.2. (...)[A7]~~
- ~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~
- ~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A9]~~
- ~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]~~
- ~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~
- ~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2026 .

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **[PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA]**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]**.~~

~~OU~~

9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:* Dispensável para valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (atualizado para 2026).

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será*[A2] :~~

~~9.4.1 *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10.% do *valor total estimado da contratação*.

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];~~

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.34.1.1. [...];~~

~~9.34.1.2. [...]; e~~

~~9.34.1.3. [...].~~

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.243,04 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos **no item 1.1 acima**.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A1]~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 160201;*
- II) *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III) *Programa de trabalho: 171460;*
- IV) *Elemento de despesa: 339030; e*
- V) *Plano interno: 13DAFUNSUPL.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~
- ~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~
- ~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~
- ~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.[A14]~~

~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.[A15]~~

~~5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[~~A16~~].~~

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

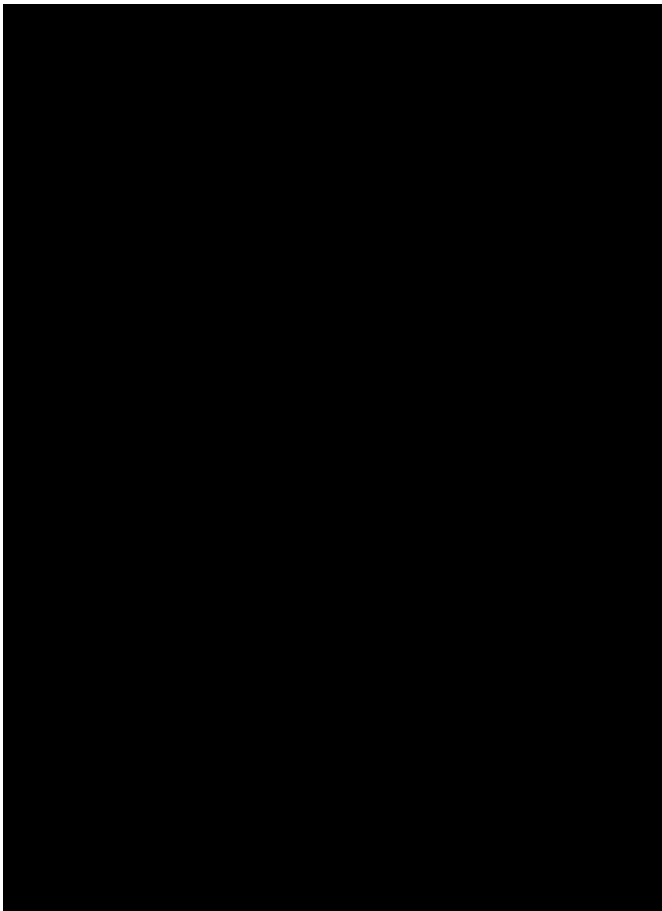
Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



2026NC007770

160073 — DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR | Emissão: 06/05/2026

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO NC	160073000012026NC007770
UG EMITENTE	160073
OPERAÇÃO	DESCENTRALIZACAO
DATA EMISSÃO	06/05/2026
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN

\$ VALORES / DETALHES

VALOR TOTAL	8.252,39
DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
TAXA CâMBIO	-
CÓD. TRANSFERÊNCIA-	
QTDE. UGS FAV.	1

DESCRIÇÃO

Atende Instalação de medidores de energia e hidrômetros na B Adm Curado, 7° D Sup e HMAR. Doc de referência: Diex 547-CRO 7 de 17 abr 2026.Prazo de empenho: Imediato.

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

160201 — COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7 R\$ 8.252,39

Sequencial 1 R\$ 8.252,39

ORIGEM DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160201	1	1	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	R\$ 8.252,39

DESTINO DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160201	1	1	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	R\$ 8.252,39

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS
TERMO DE REFERÊNCIA**

APÊNDICE DO ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Processo Administrativo nº 64329.001232/2026-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 3 | 24

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais para a Instalação de Hidrômetros e Medidores de Energia Elétrica na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 380V, COM 3 TC's 400/5A ou superior. Onde deverá ser feito a medição do consumo de energia elétrica de forma indireta, com o uso de TC's, o leitor do consumo deverá ser com display de fácil visualização.	615458	PAG/MÊS	03	R\$ 1.100,43	R\$ 3.301,29

2	HIDRÔMETRO MULTIJATO, classe "B" Qn 10m³/h e Qmáx 20m³/h x 1 1/2" para água limpa, até 40° C. Préequipado com as conexões em latão DN 40mm	603488		03	R\$ 1349,29	R\$ 4.047,87
3	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C) Produzido em politetrafluoretileno (PTFE). Resistência ao calor: 370 °C. Resistência ao frio: - 190 °C. Resistência à pressão: até 30 bar. Resistência à tração: 8 N/mm² 10 MPa (1500ps) min. Percentual de alongamento/elasticidade: =25 %. Identidade: isolamento e resistência à corrosão. Faixa de pH: 1- 14.	265158		03	R\$ 5,26	R\$ 15,78

4	ADESIVO PARA TUBOS PVC, *75* G Produto a base de copolímero de PVC e solventes, formulado especialmente para soldagem de tubos de PVC para água fria, registros, válvulas soldáveis, entre outros.	265158		03	R\$ 33,43	R\$ 100,29
5	CAIXA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO Caixa: Composta em PP (Polipropileno) preparado com resina virgem, contendo cargas e pigmentos na cor preta; Moldura: Composta em PP (Polipropileno) preparado com resina virgem, contendo cargas, absorvedor de UV, estabilizante térmico e pigmentos na cor cinza; Tampa em PC: Policarbonato cristal com absorvedor de UV e estabilizante térmico.	601517		03	R\$ 79,90	R\$ 239,70

6	LUVA DE CORRER PBA DN 50 Fabricada por injeção em PVC rígido marrom com composto especial, dimensionada para vida útil de até 50 anos. Pressão de trabalho 1,0 MPa (CL20 / 10,0 kgf/cm²), conforme NBR 5647 e NBR 9822. SKU: FCC-121530 GTIN: 7899852553504 DN50/DE60 1,0 MPa NBR 5647/9822.	303400		03	R\$ 25,15	R\$ 75,45
---	---	--------	--	----	-----------	-----------

7	ADAPTADOR PVC 50MM (1 1/2") Tipo: Adaptador de Redução Soldável com Rosca Macho (LR) Diâmetro da Bolsa (Soldável): 50 mm (DN 50) Diâmetro da Rosca: 1.1/2 polegadas (Rosca Macho BSP) Material: PVC (Policloreto de Vinila) Rígido. Cor: Azul. Classe de Pressão: PN 80 (80 m. c.a. ou 8,0 kgf/cm²). Temperatura Máxima: 45°C (para água fria). Norma de Referência: ABNT NBR 5648	214187		06	R\$ 35,75	R\$ 214,50
8	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1.1/2 Produzida em conformidade com a norma NBR 5648, resistência química e mecânica, suportando pressão de serviço de até 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20°C.	442285		06	R\$ 26,14	R\$ 156,84

9	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" Bitola: 1.1/2" - DN40; Pressão de Funcionamento: Mínima de (2 mca) e máxima de (140 mca); Composição: Liga de cobre (bronze e latão), elastômeros e plásticos de engenharia; Norma de Referência: ABNT NBR 15705.	608512		03	R\$ 45,50	R\$ 136,50
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA Bitola/Medidas: 40 mm (soldável) x 1 1/2" (rosca); Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido; Tipo de Conexão: Soldável (com adesivo plástico para PVC) em uma ponta e Roscável (macho) na outra;	396868		02	R\$ 6,96	R\$ 13,92

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Dispensa Eletrônica;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 8.302,14 (oito mil trezentos e dois reais e quatorze centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu,

_____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), RG N.º _____ e CPF N.º
_____, na condição de preposto da empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas
da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos
pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento
da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

*Código Penal, art. 299.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Cargo

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO PROPOSTA

À COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

DISPENSA Nº 90001/2026

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Comissão Regional de Obras/7, pelo preço global a seguir indicado, para execução do objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para
....., em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do ANEXO I do Edital, o valor global de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Anexo – Orçamento Descritivo do valor proposto
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local e data.

Representante legal, com a devida identificação e qualificação
Empresa

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Empresa Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Representante LEGAL da LICITANTE/CONSÓRCIO

Nome completo / Cargo / RG / CPF

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Referência: DISPENSA 90001/2026 – CRO 7

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: _____ - Nome da Empresa

Local e data

Representante LEGAL da empresa

Nome completo / Cargo / RG / CPF

Local e data

Responsável Técnico da empresa

Nome completo / Cargo / RG / CPF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90001/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160201

OBJETO

Aquisição de Materiais para a Instalação de Hidrômetros e Medidores de Energia Elétrica na Base Administrativa do Curado , 7° D Sup e HMAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.252,39

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 19/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 12h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5.	DA FASE DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8.	DA CONTRATAÇÃO	11
9.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 7
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2026**

(Processo Administrativo nº 64329.001232/2026-11)

Torna-se público que a Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar (CRO 7), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 12:00

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de Materiais para a Instalação de Hidrômetros e Medidores de Energia Elétrica na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um) centavo*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

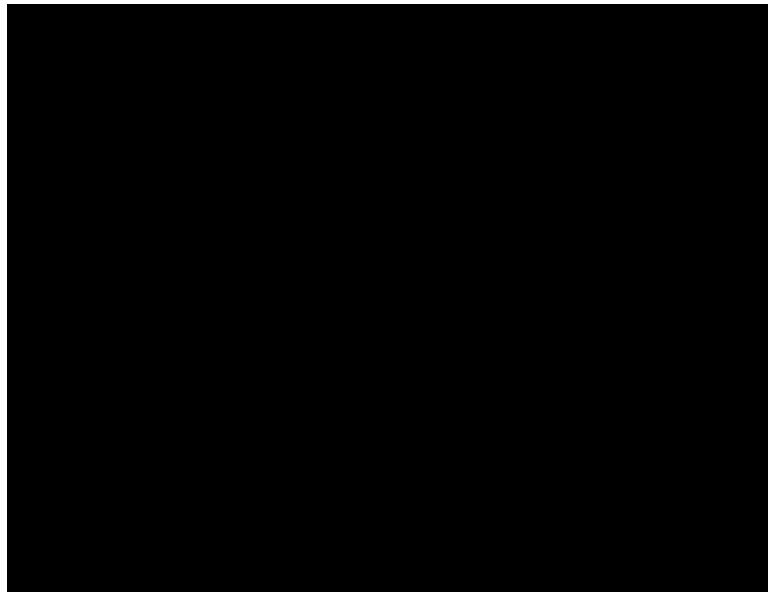
11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º, da Constituição Federal;

11.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

11.12.5. ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

11.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Recife PE, 12 de maio de 2026.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHAS DAS SALINAS

Quartel em Recife/PE, 12 de dezembro de 2024
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

[...]

- da CRO/7ª RM (Recife-PE), c

[...]"

(Transcrição Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024)

(Continuação do Bol Esp Nr 1, de 12/12/2024, do(a) CRO/7)

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1910, de 12 de dezembro de 2024, da(o) S1)

b. Assunção da Chefia da CRO/7 - Apresentação

Em 12 DEZ 24, apresentou-se ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, por ter assumido a Chefia desta Comissão Regional de Obras.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1911, de 12 de dezembro de 2024, da(o) S1)

c. Passagem do Cargo de Chefe da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar

Passou, nesta data, o Cargo de Chefe da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar, ao Ten Cel

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1968, de 12 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. Recebimento do Cargo de Chefe da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar

Passou, nesta data, o Cargo de Chefe da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar, do Cel

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1969, de 12 de dezembro de 2024, da(o) S1)

e. Função de Ordenador de Despesas - Exoneração

Foi exonerado, a contar de 12 DEZ 22, da função de Ordenador de Despesas desta Comissão de Obras.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

f. Função de Ordenador de Despesas - Assunção



Assumiu, a contar de 12 DEZ 22, a função de Ordenador de Despesas desta Comissão de Obras.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1912, de 12 de dezembro de 2024, da(o) S1)

g. Declaração de Bens e Rendas

De acordo com o Inciso III do art. 4º das Instruções Gerais para Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG08.003), 2ª edição, aprovadas pela Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, encontra-se no Setor de Pessoal desta Comissão de Obras, a minha Declaração de Bens e Rendas referente ao ano de 2023.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1919, de 12 de dezembro de 2024, da(o) S1)

h. Desligamento, exclusão e trânsito

Por ter sido exonerado da Chefia desta Comissão de Obras, conforme PORTARIA – C Ex nº 729, de 23 de maio de 2024 e ser classificado no Comando Militar do Nordeste (Recife/PE), conforme Adt da DCEM 2B ao Bol do DGP nº 130, de 8 NOV 24, foi desligado e excluído desta Unidade, a contar de 12 de dezembro de 2024, devendo se apresentar na sua nova OM no prazo de 48 horas, de acordo com o art. 4º, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

[REDACTED]

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1920, de 12 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

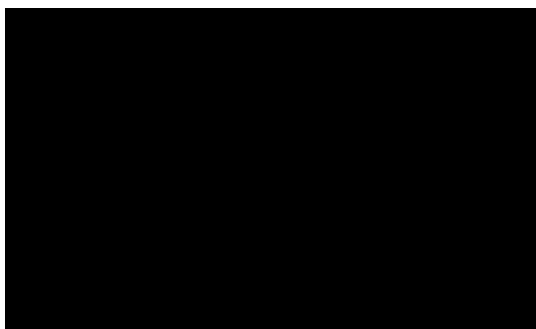


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Diretoria de Obras Militares (DOM) disponibiliza recursos para as Comissões Regionais de Obras para **Aquisição de Materiais para a Instalação de Hidrômetros e Medidores de Energia Elétrica na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR**, visando aperfeiçoar os processos de planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle, gerência e execução das comunicações desta organização militar. O recurso orçamentário a ser empenhado no processo de Dispensa de Licitação nº 90001/2026 – NUP 64329.001232/2026-11 estará contido na nota de crédito nos autos do processo.

Recife-PE, 12 de maio de 2026.

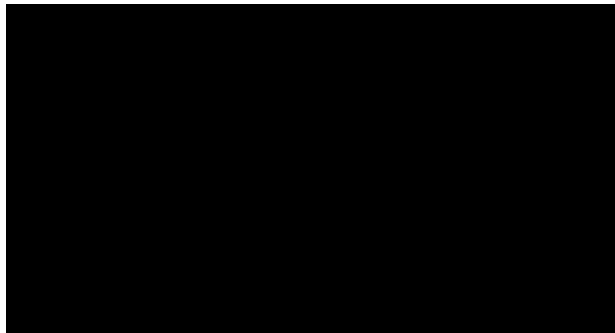




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, caput, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para a **Aquisição de Materiais para a Instalação de Hidrômetros e Medidores de Energia Elétrica na Base Administrativa do Curado , 7º D Sup e HMAR.**



- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI S SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.213.521/0001-49 DUNS®: 893684054

Razão Social: 33 INOVACAO LTDA

Nome Fantasia: NOGUEIRA SOLUCOES INTEGRADAS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.213.521/0001-49 DUNS®: 893684054

Razão Social: 33 INOVACAO LTDA

Nome Fantasia: NOGUEIRA SOLUCOES INTEGRADAS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.213.521/0001-49 DUNS®: 893684054
Razão Social: 33 INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: NOGUEIRA SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.213.521/0001-49 DUNS®: 893684054
Razão Social: 33 INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: NOGUEIRA SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2026	Manual
FGTS	Validade:	11/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/11/2026
Receita Municipal	Validade:	10/06/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 20/05/2026 09:03
CPF: 711.XXX.XXX-00 Nome: [REDACTED]
Ass: _____

1 de 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, Eduardo de oliveira nogueira (nome), (nacionalidade), Brasileiro (estadocivil), RG N.º 32.758.219 e CPF N.º 297.345.298-89, na condição de preposto da empresa 33 Inovacao Ltda , inscritano CNPJ sob o N.º 34.213.521/0001-49, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. *Código Penal, art. 299.

À COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
DISPENSA Nº 90001/2026

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital. 2. Propomos à Comissão Regional de Obras/7, pelo preço global a seguir indicado, para execução do objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para

....., em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho. b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho. c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO. d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. 3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do ANEXO I do Edital, o valor global de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega. 5. O Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço. 6. Anexo – Orçamento Descritivo do valor proposto. 7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Contato corrente.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(33 INOVACAO LTDA)

([REDACTED]) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

[REDACTED]

[REDACTED]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESADEPEQUENO PORTE

Referência: DISPENSA 90001/2026 – CRO 7

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. CNPJ: 34.213.521/0001-49 - Nome da Empresa

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

[Redacted Signature Area]

Declaração de não Admitir trabalho Forçado ou Degradante

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrito no CNPJ 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

33 inovação

Declaração Elaboração Independente de Proposta

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED]

[REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED]

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que: I. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação; IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação; V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Declaração Enquadramento

Pelo presente instrumento, a empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ nº 34.213.521/0001-49, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



Declaração Habilitação

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED] NOGUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED] DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital em epígrafe.

Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrito no CNPJ nº34.213.521/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], portador(a) do Documento de Identificação nº [REDACTED] expedidor SSP e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

À [33 INOVACAO LTDA, ex: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7...]

A empresa [33 INOVACAO LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº [34.213.521/0001-49], sediada na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED] portador(a) da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], declara formalmente, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e **concorda expressamente com todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta nº [UASG 160201 n24-2026]** e seus respectivos anexos;
2. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação;
3. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no referido

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS TRANSAÇÕES

Eu, [REDACTED], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL], na qualidade de representante legal (ou usuário credenciado) da empresa [33 INOVACAO LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº [34.213.521/0001-49], com sede na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL]:

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que me responsabilizo integralmente por todas as transações, propostas, lances e operações que forem efetuadas em meu nome ou em nome da referida empresa no sistema [NOME DO SISTEMA OU PORTAL]. [1] Para este efeito, assumo todas as operações realizadas através do uso de minhas credenciais de acesso (senha, certificado digital ou outro meio de autenticação) como **firmes e verdadeiras**, gerando efeitos jurídicos e financeiros imediatos.

Estou ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade zelar pelo sigilo de minha senha e credenciais, eximindo os administradores e desenvolvedores do sistema de qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido por terceiros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

A [33 INOVACAO LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº [34.213.521/0001-49], estabelecida na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED] portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação. Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das cotas estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, durante a execução de eventual contrato administrativo, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

Declaração Micro Empresa ou de Pequeno Porte

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED], DECLARA, sob a as penas da lei que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

Declaração Optante Simples Nacional

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



Ilmo.

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.213.521/0001-49 declara ao para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se referem os artigos 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do 34 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I -Preenche os seguintes requisitos: (a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data de emissão os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; (b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 3 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaração Que Não Emprega Menor de Idade

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



ANEXO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E CONDIÇÕES
DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, (nº do CNPJ 34.213.521/0001-49 ou CIC),
sediada (TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23), por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)

E [REDACTED] portador

(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] firmado abaixo, declara sob as
penas da lei, para fins de participação que: a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () Sim (X) Não

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Declaração Sobre Impedimento da Lei 13.303

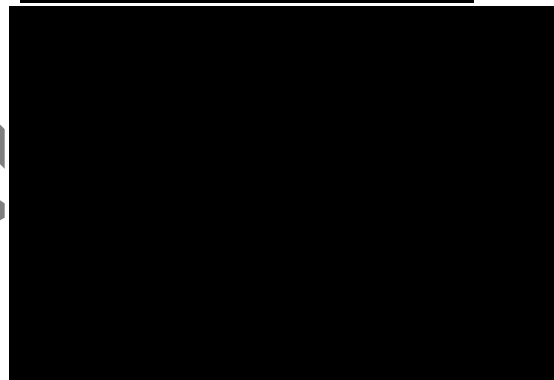
Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]

Declaração Sustentabilidade Socio Ambiental

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrito no CNPJ Nº 34.213.521/0001-49, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) [REDACTED] infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. [REDACTED], para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº, DECLARA expressamente que: a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº
32.213.521/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a)

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM

A handwritten signature in blue ink.

- [REDACTED]
- [REDACTED] 9 e CPF n. [REDACTED] interessada em participar do procedimento licitatório sob a modalidade nº/....., do Município de ,
DECLARA ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:
1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
 2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
 3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
 5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.
- [REDACTED]
- [REDACTED]

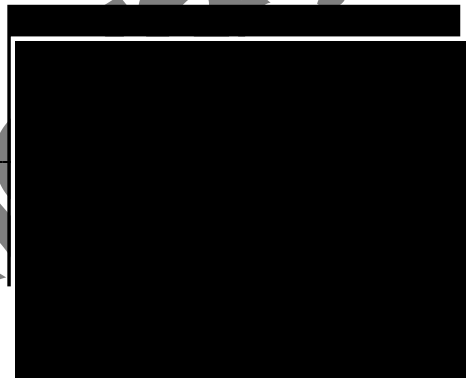
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (N).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS,
CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

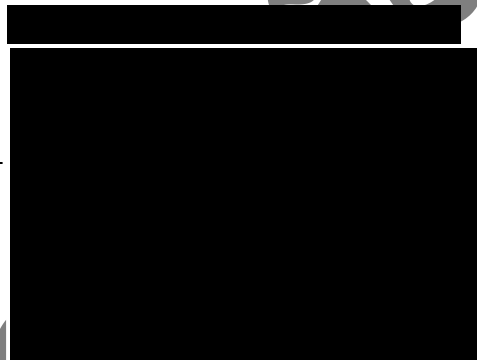
A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.213.521/0001-49, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

[Redacted Signature]

Cargo: Diretor

ANEXO IV
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

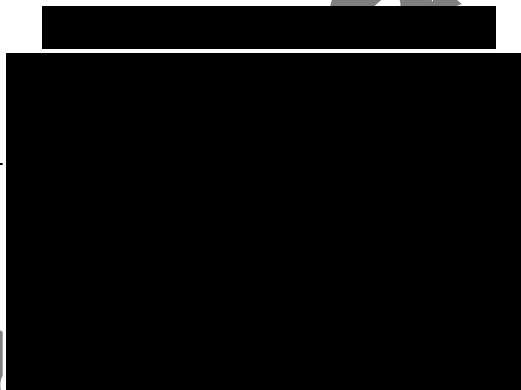
33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eon Nogueira", is written over the company name and email address.

33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº34.213.521/0001-49, sediada TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL,23, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento. Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame. Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados. Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

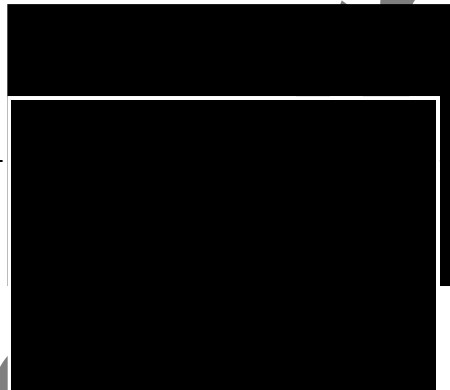


MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
(S) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

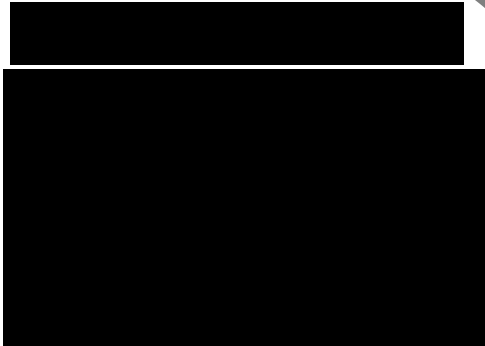
[ou]

(S) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

33 INOVAÇÃO LTDA CNPJ 34.213.521/0001-49 OU CIC SEDIADA TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [REDACTED] (nome), (nacionalidade), Brasileiro (estado civil), RG [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED] na condição de preposto da empresa 33 Inovacao Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.213.521/0001-49, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. *Código Penal, art. 299.

À COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
DISPENSA Nº 90001/2026

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital. 2. Propomos à Comissão Regional de Obras/7, pelo preço global a seguir indicado, para execução do objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para

..... em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho. b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho. c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO. d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. 3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do ANEXO I do Edital, o valor global de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua entrega. 5. O Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. 6. Anexo – Orçamento Descritivo do valor proposto. 7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Contato corrente.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

[Redacted Signature Block]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(33 INOVACAO LTDA)

[REDACTED]) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

[REDACTED]

[REDACTED]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESADEPEQUENO PORTE

Referência: DISPENSA 90001/2026 – CRO 7

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. CNPJ: 34.213.521/0001-49 - Nome da Empresa

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

[Redacted Signature]

Declaração de não Admitir trabalho Forçado ou Degradante

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrito no CNPJ 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

33 inovação

Declaração Elaboração Independente de Proposta

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que: I. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação; IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação; V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Declaração Enquadramento

Pelo presente instrumento, a empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ nº 34.213.521/0001-49, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



Declaração Habilitação

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED] DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital em epígrafe.

Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrito no CNPJ nº34.213.521/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], portador(a) do Documento de Identificação nº [REDACTED] órgão expedidor SSP e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

À [33 INOVACAO LTDA, ex: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7...]

A empresa [33 INOVACAO LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº [34.213.521/0001-49], sediada na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], declara formalmente, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e **concorda expressamente com todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta nº [UASG 160201 n24-2026]** e seus respectivos anexos;
2. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação;
3. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no referido

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS TRANSAÇÕES

Eu, [REDACTED] portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL], na qualidade de representante legal (ou usuário credenciado) da empresa [33 INOVACAO LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº [34.213.521/0001-49], com sede na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL]:

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que me responsabilizo integralmente por todas as transações, propostas, lances e operações que forem efetuadas em meu nome ou em nome da referida empresa no sistema [NOME DO SISTEMA OU PORTAL]. [1] Para este efeito, assumo todas as operações realizadas através do uso de minhas credenciais de acesso (senha, certificado digital ou outro meio de autenticação) como **firmes e verdadeiras**, gerando efeitos jurídicos e financeiros imediatos.

Estou ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade zelar pelo sigilo de minha senha e credenciais, eximindo os administradores e desenvolvedores do sistema de qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido por terceiros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

A [33 INOVACAO LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº [34.213.521/0001-49], estabelecida na [TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação. Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das cotas estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, durante a execução de eventual contrato administrativo, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

Declaração Micro Empresa ou de Pequeno Porte

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED], DECLARA, sob a as penas da lei que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

Declaração Optante Simples Nacional

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



Ilmo.

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.213.521/0001-49 declara ao para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se referem os artigos 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do 34 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I -Preenche os seguintes requisitos: (a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data de emissão os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; (b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 3 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaração Que Não Emprega Menor de Idade

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



ANEXO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E CONDIÇÕES
DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, (nº do CNPJ 34.213.521/0001-49 ou CIC),
sediada (TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23), por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)

portador

(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, firmado abaixo, declara sob as
penas da lei, para fins de participação que: a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () Sim (X) Não

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

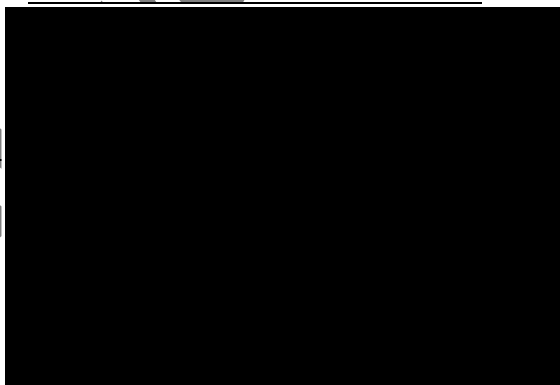
Declaração Sobre Impedimento da Lei 13.303

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.



Declaração Sustentabilidade Socio Ambiental

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrito no CNPJ Nº 34.213.521/0001-49, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) [REDACTED] infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. [REDACTED], para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº, DECLARA expressamente que: a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº
32.213.521/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a)

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM

A handwritten signature in blue ink, likely of the legal representative.

- [REDACTED] portador(a) da Carteira de identidade n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], interessada em participar do procedimento licitatório sob a modalidade nº/....., do Município de ,
DECLARA ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:
1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
 2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
 3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
 5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

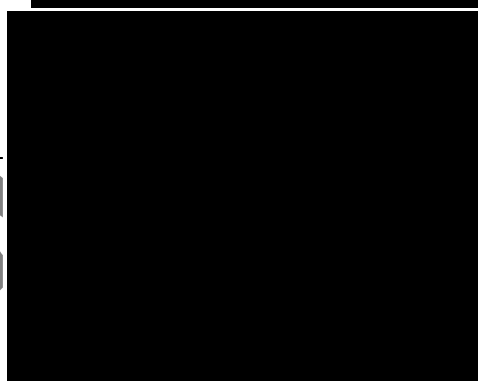
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (N).

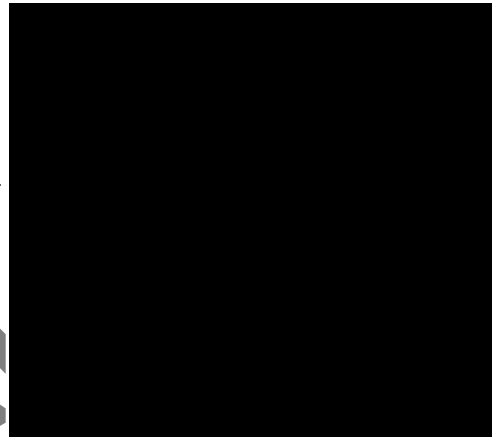
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

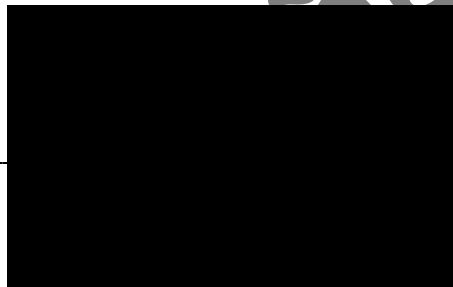
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS,
CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.213.521/0001-49, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Cargo: Diretor

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

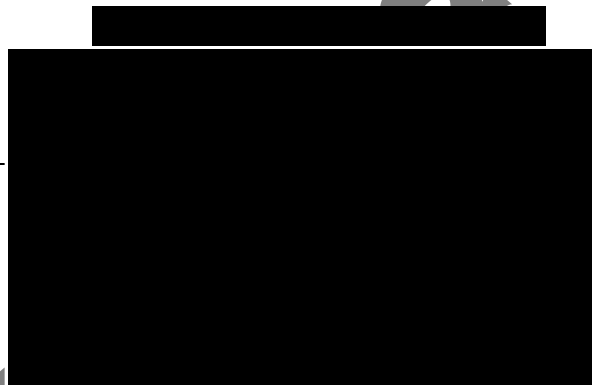
33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Director.

33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº34.213.521/0001-49, sediada TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL,23, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento. Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame. Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados. Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

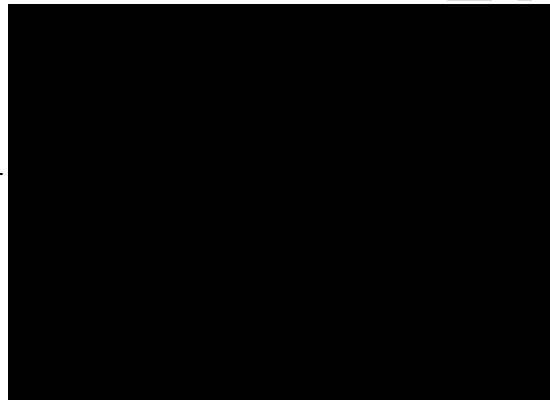


MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
(S) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

[ou]

(S) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

33 INOVAÇÃO LTDA CNPJ 34.213.521/0001-49 OU CIC SEDIADA TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.213.521/0001-49 DUNS®: 893684054
Razão Social: 33 INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: NOGUEIRA SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026.

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 216//2026

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. A nossa proposta de preços para o (s) Item (8) da **DISPENSA ELETRONICA Nº 216/2026**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Kit Medidor de Energia M1250SA Trifásico 220/380V + 3und TC MSQ 400/5A SKU: M1250SA-MSQ400  Descrição do produto O M1250SA-TC é um medidor de energia trifásico para sistemas 127/220V ou 220/380V, ideal para empresas, indústrias e residências que buscam um monitoramento preciso e confiável do consumo elétrico.	3	1.090,00	3.270,00

Principais Características ✓ Medição Indireta – Mede a energia ativa (kWh) de cada fase com alta precisão. ✓ Eficiência Energética – Monitoramento detalhado para um uso mais consciente da eletricidade. ✓ Fácil Instalação e Manutenção – Design compacto e tecnologia avançada para durabilidade e confiabilidade. ✓ Versatilidade – Integrável a diferentes sistemas elétricos, garantindo maior flexibilidade na aplicação. Seja para controle de custos, otimização do consumo ou supervisão do sistema elétrico, o M1250SA-TC é a solução ideal! Adquira já na 47ELÉTRICA! Características Características Gerais Normas de Referência IEC 62053-21 Tensão de Alimentação 127/220V ou 220/380V Classe de Precisão 1% Consumo 2W – 10VA Temperatura de Operação Normal -20°C a 65°C			
--	--	--	--

	Fixação Trilho DIN 35mm Indicação de Pulso Feita por LED Umidade 75% (Max. 95% sem condensação) Ficha Técnica Acessar Ficha Técnica Marca SIBRATEC			
2	Hidrômetro Multijato Dn40 Q3 16m3/h + Conexões  Descrição do produto "HIDRÔMETRO MULTIJATO DN40-1.1/2" R80 APROVADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 155/22	3	1.300,00	3.900,00

Ideal para medição de vazões de 20.000 litros por hora. – Acompanha conexões de Instalação Latão (PORCAS, TUBETES E GUARNIÇÕES), ideal para instalação • Relojoaria Plana pré-equipada em policarbonato • Corpo em Bronze/metall e pintura eletrostática na cor azul • Classe B – Instalação na posição Horizontal ----- ----- ----- ----- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME NOVA NORMA (155/22): • Vazão sobrecarga Q4 20 m3/h • Vazão permanente Q3 16 m3/h R80 • Vazão de transição Q2 320 l/h • Vazão mínima Q1 200 l/h CARACTERÍSTICAS:			
---	--	--	--

	• Leitura do visor em m³ e litros; • Detecção de movimentos/vazamento de água; • Filtro na extremidade de entrada; • Transmissão magnética e blindagem magnética; • Cúpula resistente com proteção IP68, resistente a embaçamento; • Relojoaria super seca com trava para facilitar a leitura; • Proporciona excelente instalação dentro de caixas protetoras • Materiais de construção dos medidores de consumo não afetam a potabilidade, garantindo a qualidade da água fornecida			
3	Fita Veda Rosca 18mm x 10m – 0985030194 – Unitário 	3	5,15	15,45

4	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões PVC Especificações técnicas Tipo de Material Composição Uso Indicado Compatibilidade	3	33,00	99,00
5	Caixa Para Hidrômetro Com Tampa Em Acrílico Padrão Casan  Descrição do produto Caixa Para Hidrômetro Com Tampa Em Acrílico Padrão Casan Segue as normas da casan, samae - Largura: 47,5 CM	3	79,00	237,00

	- Altura: 40,0 CM - Profundidade: 16,0 CM - Utilizada na instalação de hidrômetros, otimizando o espaço e auxiliando na organização. - Garante maior vida útil em suas instalações. - Facilita a leitura do Hidrômetro. CARACTERÍSTICAS: - Tampa: Transparente - Cor Predominante: Preto - Material: Polipropileno			
6	Luva Pvc Marrom de Correr 50mm Corr 	3	25,15	75,00
7	ADAPTADOR PVC 50MM x 1.1/2"	6	69,00	414,00

				
8	Luva Roscavel PVC 1.1/2 	6	25,00	150,00
9	Registro Gaveta Latão 1.1/2 	3	44,00	132,00
10	Adaptador PVC Soldável Curto Bolsa e Rosca 40 mmX1.1/2" Classe 15 Marrom Água Fria 	2	6,50	13,00
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 8.305,45 Oito mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos.				

Declaramos ainda que:

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



Valor da proposta para cada item (8) (s) 8.305,45 (Oito mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos.)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de pagamento 30 dias após emissão da nota fiscal via depósito bancário ou Pix em conta corrente.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que entregaremos o(s) material(s) comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos que os documentos apresentados por meio do sistema Comprasnet são autênticos aos originais.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Endereço: Travessa figuração musical, 23

CEP: 08111-460

Telefone: (11) 9 8502-8251 WhatsApp

Banco: Santander Agência: 0696 Conta-Corrente: 130032901

Chave Pix: e-mail: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM

CNPJ: 34.213.521.0001-49

E-mail: eonnogueira@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Endereço: Travessa Figuração Musical, 23

CEP: 08111-460

Cidade: SÃO PAULO

CPF: 297.345.298-89

RG: 32.758.219-4

Cargo: Diretor

Naturalidade: Paulista

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

E-mail: eonnogueira@gmail.com

Telefone: (11) 9 8502-8251

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026

[Redacted Signature]

33 inovação Ltda

Declaração de não Admitir trabalho Forçado ou Degradante

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrito no CNPJ 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED] DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

33 inovação

Declaração Elaboração Independente de Proposta

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que: I. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação; IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação; V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Declaração Enquadramento

Pelo presente instrumento, a empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ nº 34.213.521/0001-49, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



Declaração Habilitação

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº 34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED] DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital em epígrafe.

Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrito no CNPJ nº34.213.521/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], portador(a) do Documento de Identificação nº [REDACTED] órgão expedidor SSP e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaração Micro Empresa ou de Pequeno Porte

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº34.213.521/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED], DECLARA, sob a as penas da lei que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

Declaração Optante Simples Nacional

Ilmo.

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICA, 23, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.213.521/0001-49 declara ao para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se referem os artigos 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do 34 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I -Preenche os seguintes requisitos: (a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data de emissão os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; (b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 3 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

33 INOVAÇÃO LTDA - NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS

FONE: +55 (11) 98502-8251

E-MAIL: EONNOGUEIRA@GMAIL.COM



Declaração Que Não Emprega Menor de Idade

ANEXO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, (nº do CNPJ 34.213.521/0001-49 ou CIC), sediada (TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23), por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)

[REDACTED] portador

(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação que: a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores;

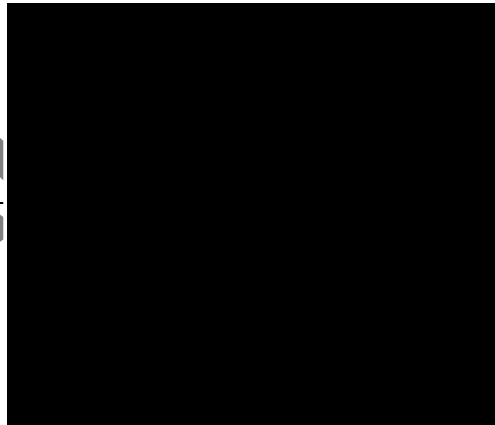
b) para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () Sim (X) Não

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

[REDACTED]

Declaração Sobre Impedimento da Lei 13.303

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa 33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.



Declaração Sustentabilidade Socio Ambiental

33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrito no CNPJ Nº 34.213.521/0001-49, com sede na TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) [REDACTED] infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. [REDACTED] para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº, DECLARA expressamente que: a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

[REDACTED]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº
32.213.521/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a)

[REDACTED] portador(a) da Carteira de identidade n.º

[REDACTED] interessada em
participar do procedimento licitatório sob a modalidade nº/....., do Município de ,
DECLARA ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (N).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

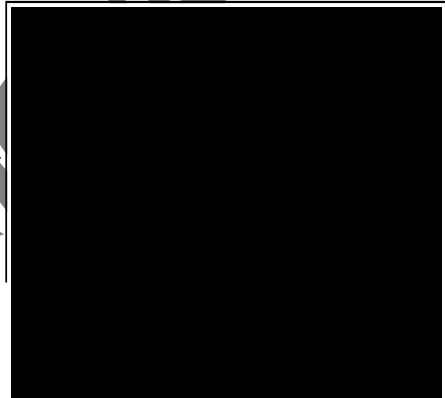
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS,
CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
34.213.521/0001-49, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de
cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para
aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa 33 INOVAÇÃO LTDA, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

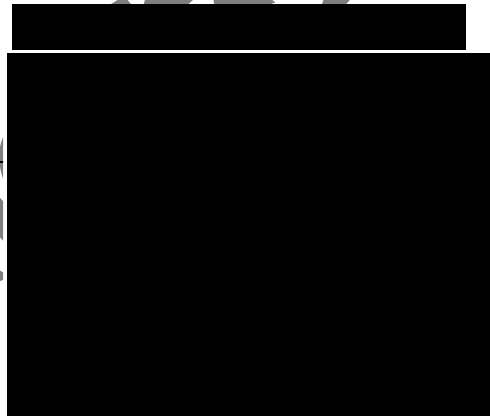
33 INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.213.521/0001-49, sediada TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento. Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame. Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados. Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
(S) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

[ou]

(S) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

33 INOVAÇÃO LTDA CNPJ 34.213.521/0001-49 OU CIC SEDIADA TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, 23, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

